



RESOLUÇÃO AMBTO Nº 01, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral Especial para gerir o processo eleitoral da nova diretoria da Associação dos Engenheiros Ambientais do Estado do Tocantins – AMBTO e dá outras providências

A **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AMBIENTAIS DO ESTADO DO TOCANTINS – AMBTO**, no uso das atribuições que lhe confere seu Estatuto, e

Considerando a **17ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (1ª Assembleia Geral Extraordinária 2019)** realizada no dia 17/04/2019 na sede da GL4 Empreendimentos, sito 306 Sul, Avenida LO-05, Lote 17, Palmas/TO;

Considerando a deliberação da **17ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (1ª Assembleia Geral Extraordinária 2019)** pela indicação dos membros da comissão eleitoral;

Considerando o Artigo 51º do Estatuto Social da Ambto em que para realização do processo eleitoral será criada uma Comissão Eleitoral composta por três membros;

Considerando que os três membros da comissão eleitoral foram definidos na **17ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (1ª Assembleia Geral Extraordinária 2019)**;

Resolve:

Art. 1º. Criar a Comissão Eleitoral para realização do processo eleitoral de escolha da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Ambto para o Triênio 2019-2021.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- I. Engenheiro Ambiental Benjamin Frederico Anders;
- II. Engenheiro Ambiental Itamar Xavier da Silva;
- III. Engenheiro Ambiental André Cavalcante da Silva.

Parágrafo primeiro. A presidência da Comissão será exercida pelo Engenheiro Ambiental Benjamin Frederico Anders e secretariada pelos demais membros.


Art. 3º. As regras para participação no processo eleitoral serão detalhadas em resolução específica editada em conjunto pela Ambto e Comissão Eleitoral até a data limite de 21/05/2019.

Art. 4º. As eleições para as vagas da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, mediante voto secreto, em pleitos distintos, ocorrerá em uma Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada para esse fim.

Art. 5º. Todos os trabalhos a partir da publicação desta resolução ficarão a cargo da Comissão Eleitoral, inclusive em casos omissos não previstos nesta resolução dando-se publicidade aos atos através de decisões específicas.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de abril de 2019.


Rafael Marcolino de Souza
Engenheiro Ambiental
Presidente da AMBTO